



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LAGOM ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.349.638/0001-42, localizada à Rua Coronel José Diel, nº 865, Bairro Centro, CEP 95.915-000, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pela Sra. **ÂNGELA PRISCILA DE GÁSPERI**, arquiteta e Urbanista, solteira, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Becker Altmayer, nº 291, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Lajeado – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com a Tomada de Preços nº 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em arquitetura para projetos arquitetônico e complementares do Centro de Acolhimento Turístico de Ivorá.

1.1 Justificativa

A Prefeitura Municipal de Ivorá, objetivando maior conforto para visitantes e munícipes busca a construção de um centro de acolhimento turístico.

Para a prestação destes serviços, se faz necessária a contratação de empresa especializada em ARQUITETURA que possua profissional(ais) com capacitação e conhecimento na área, além de SOFTWARES especializados, com mobilização de profissionais de nível superior devidamente habilitados no CAU, sendo necessária a visita no local para estudos topográficos.



1.2 Objetivo

O Termo de Referência tem por objetivo fornecer especificações e descrições de serviços a serem prestados por empresas interessadas em participar da licitação dos serviços descritos pelo item 3. As especificações técnicas definidas neste texto são de caráter obrigatório e o não atendimento a qualquer uma das características especificadas constitui fundamento para rescisão contratual.

Em se tratando especificamente dos serviços de arquitetura abaixo citados, a finalidade desse termo é apresentar uma descrição básica do projeto técnico a ser contratado. O projeto executivo deve conter todos os elementos necessários para a perfeita execução das obras.

1.3 Serviços

1.3.1 Projeto arquitetônico de Centro de Acolhimento Turístico

O projeto a ser contratado neste subitem é referente a um centro de acolhimento turístico. O projeto arquitetônico deve prever:

- HALL / RECEPÇÃO
- ESPAÇO FEIRA
- AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 50 PESSOAS
- CAFÉ
- LOJA SOUVENIRES
- ESPAÇO CONTEMPLATIVO
- WC PCD FEM. E MASC.
- VESTIÁRIO FEM. E MASC.
- COZINHA
- DEPÓSITO
- ESTACIONAMENTO
- ÁREA EMBARQUE E DESEMBARQUE
- SALA AGÊNCIA DE TURISMO
- SALA ADMINISTRAÇÃO
- ILUMINAÇÃO DO LOCAL

O projeto executivo apresentado deve estar de acordo com levantamento topográfico realizado no local. O projeto deverá ser realizado estimando-se um custo de execução da obra de R\$ 500.000,00, e a execução deverá ser realizada em dois módulos com orçamento de R\$



250.000,00 cada. Diante disso, cabe salientar que o projeto arquitetônico deve estar em conformidade com o orçamento especificado.

1.4 Localização

1.4.1 Rua Arnaldo Trevisan esquina com a Avenida Bento Gonçalves: o terreno possui 50 metros x 80 metros. Tendo área total de 4000 m².

1.5 Especificações

Os serviços de engenharia relacionados ao projeto citado no item 3 deverão ser projetados, sob pena de rescisão contratual, rigorosamente de acordo com as diretrizes a seguir:

1.5.1 Deverão ser entregues projeto arquitetônico completo, memorial descritivo com detalhamento dos materiais a serem utilizados na construção, planta de instalações hidráulicas, planta de instalações hidrossanitárias, planta de instalações elétricas e RRTs de projeto e memorial. Esses itens serão inteiramente fornecidos e custeados pela licitante vencedora, sendo dela a total responsabilidade por esses documentos.

1.5.2 Deverá ser realizada prévia visita técnica ao local onde serão executadas as obras a fim de tomar ciência das condições hoje existentes. A visita ao local possibilita um minucioso estudo técnico que fornece subsídios para a elaboração do projeto executivo englobando detalhes construtivos.

1.5.3 O projeto deverá ser elaborado em três etapas, sendo:

ETAPA PRELIMINAR

- Visita técnica ao local, discussão do programa de necessidades e levantamento detalhado das dimensões dos espaços junto à Prefeitura Municipal;
- Estudo de viabilidade;
- Desenvolvimento e apresentação de proposta inicial em nível de plantas baixas e imagens ilustrativas;
- Plantas básicas com layout;
- Simulação do resultado volumétrico do projeto;
- Imagens fotorrealistas para entendimento fidedigno à proposta;

ETAPA 2 – ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO

- Estudo e aprofundamento das evoluções formais e funcionais da proposta e definição de projeto utilizando-se do material necessário para compreensão da proposta: Plantas baixas e



vistas, Simulação do resultado volumétrico do projeto, Imagens fotorrealistas para entendimento fidedigno à proposta.

ETAPA 3 - DETALHAMENTO EXECUTIVO

- Elaboração de detalhamentos técnicos para execução de projeto, tais quais: Executivos de alvenaria, estruturas metálicas/madeira em plantas baixas, cortes e vistas; Gesso, forros e paredes em plantas baixas, cortes e vistas; Revestimentos e acabamentos em plantas baixas, cortes e vistas; Indicação de pontos elétricos e hidráulicos em plantas baixas, cortes e vistas; Executivos de elementos construtivos e estruturas externas em plantas baixas, cortes e vista; Projeto luminotécnico externo, em plantas baixas, cortes e vistas; Listas quantitativas de peças, revestimentos, objetos e materiais; Simulação do resultado volumétrico do projeto e imagens fotorrealistas.

1.6 Critérios De Projeto

Da concepção do projeto, a empresa compromete-se a cumprir as exigências de todas as normas pertinentes, dentre elas:

NBR 9050 – Acessibilidade

NBR 15575– Edificações habitacionais – Desempenho

NBR 16636 – Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos

NBR 5626 - Instalação predial de água fria

NBR 8160 – Instalação predial de esgoto sanitário

NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

1.7 Apresentação Dos Projetos

A licitante vencedora, após elaborar o anteprojeto e realizar o estudo no local, deverá apresentar o projeto executivo final compatível com as conclusões dos estudos. Os documentos citados neste item deverão ser encaminhados para análise do Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Ivorá, que poderá solicitar quaisquer alterações e melhorias. Os projetos executivos da obra, assim como os memoriais descritivos, deverão ser entregues em arquivos físicos, com custos de responsabilidade da licitante vencedora, e digitais (plantas em DWG ou DXF):

1.7.1 Projeto Arquitetônico, projeto de instalações hidrossanitárias, projeto de instalações hidráulicas e projeto de instalações elétricas.

Deverão ser apresentados plantas e desenhos contendo implantação, planta baixa, cortes, detalhes arquitetônicos e construtivos.



1.7.2 Memorial Descritivo

É imprescindível a apresentação de Memorial Descritivo do projeto a ser contratado.

1.7.3 Anotação de Responsabilidade Técnica

Como a empresa contratada assumirá responsabilidade sobre o projeto, deverá emitir e anexar as RRT's de projeto e memorial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este Contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo máximo para a entrega do projeto executivo englobando todos os itens requeridos é de 90 (noventa) dias a partir da emissão do Termo de Autorização de seu início.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do projeto e devida autorização do fiscal do Contrato .

5.2 A empresa deverá apresentar também as RRTs de projeto e memorial.

5.3 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da tomada de preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento



CLÁUSULA QUINTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONTA: 489 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 1937 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

RECURSO: 01 - LIVRE

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos

1.1. - da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações

2.1 da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2 Da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

f) responsabilizar-se por todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação de seus funcionários, da equipe técnica e/ou dos empregados que serão utilizados na execução do objeto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



8.3 Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

8.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

9.1 O encarregado pela fiscalização do contrato será o servidor público Vitor Camargo Costa, ocupante do cargo de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

11.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá/RS, 11 de outubro de 2021.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ÂNGELA PRISCILA DE GÁSPERI
LAGOM ARQUITETURA LTDA
CONTRATADO